

ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT 2021/2023

• **SINDPSI - BA – SINDICATO DOS(AS) PSICÓLOGOS(AS) DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco Ferraro, n. 11, sala 04, Nazaré, CEP 40040-465, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 11.168.977/0001-39, neste ato representado por seu presidente, Sr. Marcelo Tourinho de Garcia, brasileiro, psicólogo, portador da cédula de identidade nº. 09322036-71.SSP/Ba, inscrito no CPF do MF sob o nº. 088.861.625-80, e

• **FEDERAÇÃO BAIANA DE SAÚDE – HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS**, com sede na Rua Frederico Simões nº. 98, salas 1413/1414, Caminho das Árvores, em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 05.960.468/0001-41, Código Sindical nº. 024.539.00000-8, neste ato representada por seu Diretor Regional, Dr. JOSÉ SILVA NEME, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº. 742.823-SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob o nº. 017.306.575-91, também presidente do **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA BAHIA – SINDHESUL-BA**, com sede provisória na Av. do Cinquentenário, nº. 1.379, Centro, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 04.200.314/0001-99.

As partes contraentes acima nominadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, que reger-se-á pelas disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01- DA VIGÊNCIA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Ficou estabelecido na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com início de vigência em 01/05/2021 e término em 30/04/2023, que durante os meses de março e abril de 2022 os signatários da Convenção Coletiva de Trabalho negociariam o reajuste a ser aplicado a partir de 01/05/2022, com pagamento iniciado em 01/09/2022, e o pagamento do valor retroativo será parcelado em 03 vezes, nas competências de setembro, outubro e novembro de 2022.

CLÁUSULA 02- DO REAJUSTE.

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho os empregadores reajustarão os salários de seus empregados aplicando um reajuste a seguir:

CARGO	REAJUSTE (%)
PSICÓLOGO	6,0
Coordenações	Livre negociação

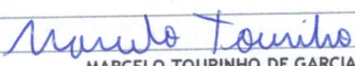
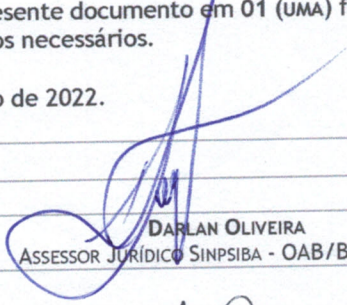
§ PRIMEIRO - Os reajustes serão aplicados sobre os salários vigentes em 01 de maio de 2021.

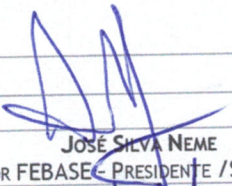
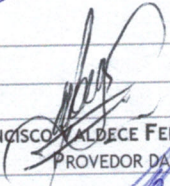
CLÁUSULA 03 - DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT.

As cláusulas aqui pactuadas foram aprovadas pelas assembleias realizadas pelo sindicato profissional no dia 09/09/2021, oportunidade em que foi divulgado o conteúdo da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

E por estarem justos e acordados, as partes contraentes assinam o presente documento em 01 (UMA) folha e 04 (QUATRO) vias, estas de igual forma e teor, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Itabuna - BA, 21 de setembro de 2022.

SINDPSI	
 MARCELO TOURINHO DE GARCIA PRESIDENTE	 DARLAN OLIVEIRA ASSESSOR JURÍDICO SINPSIBA - OAB/BA 20.784

FEBASE / SINDHESUL	
 JOSÉ SILVA NEME DIRETOR FEBASE - PRESIDENTE / SINDHESUL	 FRANCISCO ALBECE FERREIRA DE SOUSA PROVEDOR DA SCMI
 PETER DEVIRIS SANTOS LEMOS VICE PROVEDOR DA SCMI	 RICARDO MONTE DE SOUSA Assessor Jurídico da SCMI OAB/BA 16742